

EDITAL Nº 01.001/2021 - PE

Pregão Eletrônico nº 01.001/2021-PE

Processo nº 01.001/2021-PE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através da, por intermédio da Pregoeira da Comissão Especial de Licitação Oficial e membros da equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/01/2021.

Horário: 09:00 horas

Local: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO E POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema da BLL.

2.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no Portal BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. proibidos de participar com pontos de abastecimentos em um raio superior a 10 (dez) km considerando a sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

2.5.2. proibidos de participar os fornecedores de peças de manutenção automotiva com substituição, remoção, instalação inclusas no fornecimento que tenham seu ponto de atendimento em um raio superior a 25 (vinte e cinco) km considerando a sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

2.5.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de licitações da BLL.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e todas as demais informações para alcance objetivo da proposta;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e proposta definidos no edital, na aba “incluir anexo”.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização de órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;
- 5.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.26.1. no país;

5.26.2. por empresas brasileiras;

5.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. O Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência, se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica Municipal que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acórdão 2549/2019 – TCU PLENO.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

6.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada em meio as exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema BLL Compras da BLL.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38. §2º do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação;

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

7.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Contudo, constatado a perfeita regularidade fiscal do licitante, será imediatamente apurado pela Procuradoria Jurídica Municipal, onde se efetivará as medidas cabíveis a punição.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1. Certificado de Posto Revendedor, para o exercício de atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme dispõe a Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, dentro de seu prazo de validade.

7.11.2. Licença de Operação emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, conforme Art. 4º, Inciso III, conforme Resolução COEMA nº 02/2019, de 11 de Abril de 2019, dentro de seu prazo de validade para a venda varejista de combustíveis.

7.11.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não aja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpslicitacao@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações do Consórcio Público de Ubajara, situada à Rua José Agapito Pereira n 233 apto 103/104, Bairro Centro – Ubajara – CE.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, com endereço: www.cpsibiapaba.ce.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, www.cpsibiapaba.ce.gov.br e www.bll.org.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.12.3. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

20.12.4. ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

20.12.5. ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

Ubajara - CE, 07 de Janeiro de 2021.



Anna Eugênia Freire Lima

Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO E POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADITIVO ARLA 32 - GALÃO DE 20L	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO(ARLA 32), CONFORME DESCRIÇÃO OU SIMILAR. GALÃO 20L	GL	18
2	BATERIA SELADA 110A - PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9	BATERIA SELADA 110A - PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 (GARANTIA DE 01 ANO)	UND	4
3	FILTRO DE AR (MOTOR L200 TRITON)	FILTRO DE AR (MOTOR L200 TRITON)	UND	5
4	FILTRO DE AR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	FILTRO DE AR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	UND	12
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTOR L200 TRITON)	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTOR L200 TRITON)	UND	5
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	UND	12
7	FILTRO DE OLEO (MOTOR L200 TRITON)	FILTRO DE OLEO (MOTOR L200 TRITON)	UND	5
8	FILTRO DE OLEO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	FILTRO DE OLEO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	UND	12
9	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	L	60
10	LAMPADA H1 55W/12V	LAMPADA H1 55W/12V	UND	6
11	LAMPADA H3 24V 70W	LAMPADA H3 24V 70W	UND	16
12	LAMPADA H7 24V 70W	LAMPADA H7 24V 70W	UND	12
13	OLEO DIESEL COMUM	OLEO DIESEL COMUM	L	400
14	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	L	24000
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	L	240
16	PNEU PARA L 200- 265/70R16	PNEU PARA L 200- 265/70R16	UND	8
17	PNEU PARA MICRO ÔNIBUS DW9- 215/7R17,5	PNEU PARA MICRO ÔNIBUS DW9- 215/7R17,5	UND	24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição é necessária para o abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais, ligados ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para desempenho de suas funções, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços prestados a população do municípios consorciados e servidores do CPSI.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades das Unidades.
- 3.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de: 10 (dez) (quilômetros) km da sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.
- 3.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelas Unidades. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.4 A contratada se obrigará a manter fornecedores de peças de manutenção automotiva com substituição, remoção, instalação inclusas no fornecimento que tenham seu ponto de atendimento em um raio de 25 (vinte e cinco) km considerando a sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto e execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou sistema equivalente.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA , ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA ou sistema equivalente.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

01.03.10.302.0003.2.003.00- TRANSPORTE SANITÁRIO CEO

01.01.10.302.0002.2.002.00- CPSI

01.04.10.302.0004.2.004.00- POLICLÍNICA

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO/COMPRA)

TERMO DE CONTRATO N° _____

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, E A EMPRESA**

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, situada na à Rua José Agapito Pereira, 233 - Centro - CEP:62.350-000 - Ubajara -CE neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, Sr. Ari de Vasconcelos Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 01.001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO E POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 01.001/2021 PE e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, **independentemente de transcrição.**

1.3. **Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ADITIVO ARLA 32 - GALÃO DE 20L	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO(ARLA 32), CONFORME DESCRIÇÃO OU SIMILAR. GALÃO 20L	GL	18
2	BATERIA SELADA 110A - PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9	BATERIA SELADA 110A - PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 (GARANTIA DE 01 ANO)	UND	4
3	FILTRO DE AR (MOTOR L200 TRITON)	FILTRO DE AR (MOTOR L200 TRITON)	UND	5
4	FILTRO DE AR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	FILTRO DE AR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	UND	12

5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTOR L200 TRITON)	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTOR L200 TRITON)	UND	5
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	UND	12
7	FILTRO DE OLEO (MOTOR L200 TRITON)	FILTRO DE OLEO (MOTOR L200 TRITON)	UND	5
8	FILTRO DE OLEO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	FILTRO DE OLEO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE DW9 MOTOR MERCEDES BENZ	UND	12
9	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	L	60
10	LAMPADA H1 55W/12V	LAMPADA H1 55W/12V	UND	6
11	LAMPADA H3 24V 70W	LAMPADA H3 24V 70W	UND	16
12	LAMPADA H7 24V 70W	LAMPADA H7 24V 70W	UND	12
13	OLEO DIESEL COMUM	OLEO DIESEL COMUM	L	400
14	OLEO DIESEL S10	OLEO DIESEL S10	L	24000
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	L	240
16	PNEU PARA L 200- 265/70R16	PNEU PARA L 200- 265/70R16	UND	8
17	PNEU PARA MICRO ÔNIBUS DW9- 215/7R17,5	PNEU PARA MICRO ÔNIBUS DW9- 215/7R17,5	UND	24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2021, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.10.302.0004.2.004.00- POLICLÍNICA/ 01.01.10.302.0002.2.002.00- CPSI/ 01.03.10.302.0003.2.003.00- TRANSPORTE SANITÁRIO CEO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada por técnico da Unidade de origem.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto e execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 2, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades das Unidades.

14.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de: 10 (dez) (quilômetros) km da sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

14.3. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelas Unidades. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

14.4. A contratada se obrigará a manter fornecedores de peças de manutenção automotiva com substituição, remoção, instalação inclusas no fornecimento que tenham seu ponto de atendimento em um raio de 25 (vinte e cinco) km considerando a sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Eletrônico 01.001/2021 PE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Tianguá - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.001/2021-PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ECONOMIA

Descontos, até o dia 17 de janeiro, a Mens Shopping Fortaleza Norte Shopping, Jockey, Front Shopping Fortaleza e lojas de Shopping antimatéria pela Av. Monsenhor Tabosa, com o Super 999 e com descontos em lojas como queijos, congelados e pratos especiais no mês de janeiro. Até o dia 17 de janeiro.

ECONOMIA

GLP: Preço sobe e vendas caem

O preço elevado do gás de cozinha (GLP), tem provocado a queda de vendas do produto no mercado interno, principalmente o tipo a granel, utilizado pelas indústrias, comércio, condomínios, academias, entre outros estabelecimentos. Segundo o Ministério de Minas e Energia (MME), até 27 de dezembro de 2020, o gás de cozinha acumulado queda nas vendas de 20% e o GLP a granel de 32,5% na comparação com igual período em 2019. O preço do botijão de 13 quilos nunca esteve tão alto no Brasil, e a tendência é permanecer durante a atual escalada de preços do petróleo no mercado internacional.

No último quarta-feira (6), a Petrobras aumentou em 0,5% o preço do GLP nos seus cilindros, o primeiro reajuste do mês e o sétimo desde maio do ano passado. Com a alta, o preço médio deve subir para R\$ 78,21 o botijão, o que a estatal tem com 10% desse total, e passou a vender o produto a R\$ 70,98 nas refinarias. Em 2020, mesmo com a pandemia e a queda de consumo, o GLP sobiu 21,9% nas refinarias, diz a estatal. O preço do gás ficou congelado entre 2017 e 2019, e passou a ter reajustes mensais em 2017, durante o governo Michel Temer. Na mesma gestão, após reação legislativa a medida, o botijão 13 kg passou a ter ajustes trimestrais. Com a entrada do governo Bolsonaro, em 2019, as mudanças de preço passaram a seguir as oscilações do mercado internacional do petróleo, sem periodicidade definida.

Peso no bolso

O índice de preço do petróleo que teve alta de 10% neste início de 2021, com as notícias sobre o início da vacinação contra a covid-19 em vários países, o preço do botijão de 13 kg oscilou entre R\$ 59 e R\$ 105, segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) da última semana do ano passado. O preço médio da receita do botijão de 13 kg, analisado a ANP em 16 de 09 no início da pandemia, em março, para R\$ 75 em novembro. Há cinco anos (2015), o mesmo botijão de gás era vendido a R\$ 47,43.

Dobro da inflação

De acordo com o preço do Índice Geral de Preços de Consumidor (IGPC-15), em 2020 o preço do gás de cozinha subiu 8,7%, enquanto o gás encanado caiu 1,69% e o gás veicular recuou 1,29%. A alta do botijão e quase o dobro da inflação prevista para o período, de 4,23%. A Petrobras fica com 46% do preço do produto, comparado à distribuição e revenda, respondendo por 36% e 18%, respectivamente. Nas refinarias o aumento chegou a 21,9% em 2020, índice que está, na verdade, o preço de R\$ 130 a R\$ 200 o botijão este ano.

Privilégios tributários para 'quebradeira'

Apesar de Bolsonaro dizer que não pode reajustar a tabela do IR porque o País estaria quebrado, mudanças nas atuais regras de benefícios tributários poderiam mais do que compensar a medida. O ministro Paulo Guedes calcula que seriam necessários R\$ 36 bilhões para corrigir a tabela do IR e ainda ampliar a isenção para quem recebe até R\$ 3 mil por mês (hoje, o limite é de R\$ 2.379,97). Em comparação, o País concederá, em 2021, mais de oito vezes o valor citado por Guedes por meio de benefícios tributários a pessoas e empresas em programas vistos por representantes de auditores fiscais como não justificados: R\$ 305 bilhões, segundo a Unafisco.

Medo

O medo de perder o emprego é crescente entre os brasileiros, e ainda mais intensa entre mulheres, jovens com idade entre 16 e 24 anos, profissionais com baixa escolaridade e moradores de periferias. Segundo a CNI, o índice que mede o medo de desemprego ficou em 57,1 pontos, na medição feita em dezembro de 2020 - acima da média histórica de 50,2 pontos. Entre as mulheres, o indicador fica ainda maior: 64,2 pontos, entre os homens, o índice é de 49,4 pontos.

Poupança recorde

Com o auxílio emergencial e com a queda do consumo em decorrência do isolamento social, os depósitos em cadavetes de poupança superaram os saques em R\$ 100,3 bilhões em 2020, maior valor da história. Segundo levantamento do Banco Central (BC), a captação líquida no ano foi 134% maior que o número mais alto registrado na série histórica em BC, iniciado em janeiro de 1996, de R\$ 71 bilhões em 2013. Em relação a 2019 (R\$ 13,2 bi), o número foi 12 vezes maior.

Quem segura o dólar?

O aumento da demanda pela volatilidade do dólar, ontem, o dólar aproximou-se de R\$ 7,50 em relação ao real cotado de R\$ 6,42 em dezembro. A lista de valores negociados em 12 mil dólares e o aumento em 12 mil dólares, diferenciado pela expectativa de crescimento econômico no Brasil, usando o dólar do comércio exterior, está em R\$ 107 (1,82%).

Mais informações de Rubens Frotas e-mail: frotarubens@gmail.com

Desempenho do trabalhador cearense maior que média nacional

A alta na produtividade do mercado de trabalho foi resultado da queda média acumulada da produção ter sido inferior ao de estoque

A produtividade agregada por pessoal ocupado da economia cearense registrou alta acumulada de 5,08% em quatro trimestres, até o terceiro trimestre de 2020, o resultado é superior ao desempenho brasileiro no mesmo período, que foi de 2,04%. Com relação a alta acumulada até o segundo trimestre de 2020, é possível afirmar que também ocorreu uma expressiva melhoria na produtividade por pessoal ocupado na economia cearense no curtíssimo prazo (-1,47%), bem maior que a melhoria observada no País, de -0,27%. Já a produtividade agregada por horas trabalhadas na economia cearense também superou a nacional no mesmo período, 3,27% contra 1,76% da brasileira.

Os dados estão no Relatório de Produtividade Cearense (1º Trimestre 2020), que acaba de ser publicado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece). De acordo com o analista de Políticas Públicas do Ipece, Alexandre Lira Cavalcante, autor do estudo, a alta na produtividade agregada por pessoal ocupado no mercado de trabalho cearense até o terceiro trimestre de 2020 foi resultado da queda média acumulada em quatro trimestres da produção (-2,60%) ter sido inferior à queda média também acumulada em quatro trimestres do estoque de pessoas ocupadas (-7,32%). A explicação destes resultados re-

lativa sobre o comportamento setorial da produtividade dos três segmentos que compõem o Produto Interno Bruto (PIB): Agropecuária, Indústria e Serviços. Na Agropecuária, a produtividade por pessoal ocupado registrou alta acumulada em quatro trimestres até o terceiro trimestre de 2020 de 5,26% no Brasil e de 31,12% no Ceará. Na comparação com a elevação acumulada até o segundo trimestre de 2020 (-0,79%) é também possível afirmar que ocorreu uma notória melhoria da produtividade do setor de serviços cearense no curtíssimo prazo. Os resultados apontam para um avanço mais intenso da produtividade por pessoal ocupado na economia cearense em relação à nacional, explicado pelo bom desempenho nos três setores, es-

pecialmente na agropecuária e serviços".

Na Agropecuária, a produtividade por horas trabalhadas registrou alta acumulada em quatro trimestres de 2,22% no Brasil e de 25,72% no Ceará. Na Indústria, a produtividade por horas trabalhadas apresentou elevação acumulada, em quatro trimestres até o terceiro trimestre de 2020, de 2,72% no Brasil e de 2,68% no Ceará. No Serviços, a produtividade por horas trabalhadas registrou alta acumulada em quatro trimestres, até o terceiro trimestre de 2020, de 3,45% no Brasil e de 1,49% no Ceará. (Com informações Ascom Ipece)

Os resultados apontam para um avanço mais intenso da produtividade por pessoal ocupado na economia cearense em relação a nacional.

ALEXSANDRE LIRA, analista de Políticas Públicas do Ipece

Lojas da Avenida Monsenhor Tabosa terão descontos a partir de sábado

O tradicional período de liquidação do comércio em janeiro começou. Este ano a preocupação é diluir os dias marcados para as promoções para evitar aglomeração de clientes e propagação da covid-19. Por isso, as lojas da Avenida Monsenhor Tabosa estão oferecendo descontos de até 70% de 09 a 31 de janeiro. A liquidação Tabosa envolve lojas de vários segmentos como bolsas e acessórios, vestimenta, calçados e artesanato local.

Para a presidente da Associação dos Lojistas da Monsenhor Tabosa (Almont), Marcia Oliveira, a campanha é uma forma de manter as vendas de Natal aquecidas. Os consumidores que se programaram e conseguiram economizar durante as festas de fim de ano podem encontrar boas oportunidades de compra pela frente. Para nós lojistas, é uma forma de gerar o estoque e nos capitalizarmos para os próximos meses, além de reduzirmos os prejuízos gerados ao longo de 2020", afirma.

Marcia Oliveira pontua ainda que, devido à pandemia, as lojas costumam investir na venda online pelo WhatsApp, Instagram e outras redes sociais, para atender a todos os gostos e necessidades, inclusive com entrega grátis ou com retirada na própria loja. "Nós escolhemos fazer a liquidação ao longo do mês como forma de evitar aglomerações nas lojas, preservando a saúde dos nossos clientes e colaboradores, além claro de atender a todos os protocolos sanitários do decreto estadual, e quem não quer sair de casa, mas deseja comprar, pode sim ter a comodidade de comprar pela internet", completa. As lojas da Avenida Monsenhor Tabosa funcionam de 9h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, e de 9h às 16h, aos sábados.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação. O Conselho Administrativo da Companhia de Saneamento de Fortaleza, inscrita no CNPJ nº 07.073.001/0001, e a Assembleia Geral Extraordinária convocada em 29 de maio de 2020, para o dia 09 de janeiro de 2021, às 14h, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 2. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 3. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 4. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 5. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 6. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 7. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 8. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 9. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 10. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 11. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 12. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 13. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 14. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 15. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 16. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 17. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 18. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 19. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 20. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 21. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 22. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 23. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 24. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 25. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 26. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 27. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 28. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 29. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 30. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 31. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 32. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 33. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 34. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 35. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 36. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 37. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 38. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 39. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 40. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 41. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 42. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 43. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 44. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 45. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 46. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 47. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 48. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 49. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 50. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 51. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 52. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 53. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 54. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 55. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 56. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 57. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 58. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 59. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 60. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 61. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 62. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 63. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 64. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 65. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 66. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 67. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 68. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 69. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 70. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 71. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 72. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 73. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 74. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 75. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 76. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 77. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 78. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 79. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 80. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 81. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 82. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 83. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 84. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 85. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 86. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 87. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 88. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 89. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 90. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 91. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 92. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 93. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 94. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 95. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 96. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 97. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 98. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 99. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 100. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 101. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 102. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 103. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 104. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 105. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 106. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 107. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 108. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 109. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 110. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 111. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 112. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 113. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 114. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 115. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 116. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 117. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 118. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 119. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 120. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 121. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 122. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 123. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 124. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 125. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 126. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 127. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 128. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 129. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 130. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 131. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 132. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 133. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 134. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 135. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 136. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 137. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 138. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 139. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 140. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 141. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 142. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 143. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 144. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 145. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 146. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 147. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 148. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 149. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 150. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 151. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 152. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 153. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 154. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 155. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 156. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 157. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 158. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 159. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 160. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 161. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 162. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 163. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 164. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 165. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 166. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 167. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 168. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 169. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 170. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 171. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 172. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 173. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 174. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 175. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 176. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 177. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 178. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 179. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 180. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 181. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 182. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 183. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 184. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 185. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 186. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 187. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 188. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 189. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 190. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 191. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 192. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 193. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 194. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 195. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 196. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 197. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 198. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 199. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 200. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 201. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 202. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 203. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 204. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 205. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 206. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 207. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 208. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 209. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 210. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 211. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 212. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 213. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 214. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 215. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 216. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 217. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 218. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 219. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 220. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 221. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 222. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 223. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 224. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 225. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 226. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 227. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 228. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 229. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 230. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 231. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 232. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 233. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 234. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 235. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 236. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 237. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 238. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 239. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 240. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 241. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 242. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 243. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 244. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 245. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 246. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 247. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 248. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 249. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 250. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 251. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 252. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 253. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 254. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 255. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 256. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 257. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 258. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 259. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 260. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 261. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 262. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 263. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 264. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 265. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 266. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 267. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 268. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 269. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 270. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 271. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 272. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 273. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 274. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 275. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 276. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 277. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 278. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 279. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 280. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 281. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 282. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 283. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 284. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 285. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 286. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 287. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 288. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 289. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 290. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 291. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 292. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 293. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 294. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 295. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 296. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 297. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 298. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 299. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 300. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 301. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 302. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 303. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 304. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 305. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 306. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 307. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 308. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 309. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 310. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 311. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 312. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 313. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 314. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 315. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 316. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 317. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 318. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 319. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 320. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 321. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 322. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 323. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 324. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 325. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 326. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 327. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 328. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 329. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 330. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 331. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 332. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 333. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 334. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 335. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 336. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 337. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 338. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 339. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 340. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 341. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 342. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 343. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 344. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 345. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 346. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 347. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 348. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 349. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 350. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 351. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 352. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 353. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 354. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 355. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 356. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 357. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 358. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 359. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 360. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 361. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 362. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 363. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 364. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 365. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 366. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 367. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 368. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 369. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 370. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 371. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 372. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 373. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 374. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 375. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 376. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 377. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 378. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 379. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 380. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 381. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 382. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 383. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 384. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 385. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 386. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 387. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 388. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 389. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 390. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 391. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 392. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 393. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 394. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 395. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 396. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 397. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 398. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 399. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 400. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 401. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 402. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 403. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 404. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 405. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 406. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 407. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 408. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 409. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras de 2020; 410. Aprovação do Balanço Liquidativo de 2020; 411. Aprovação do Plano de Negócios de 2021; 412. Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20210701.002. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Indústria e Comércio de Confeccao Estilo Vicioso, CNPJ sob o nº 15.234.948/0001-89, vencedora do lote 13, com o valor total global de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0611.2/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. Signatário: Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde; Indústria e Comércio de Confeccao Estilo Vicioso, Proprietária: Adriana Martins Farias Evangelista. **Poranga - CE, 07 de janeiro de 2021. Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 21 de janeiro de 2021, às 15:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0701.02/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de veículo tipo minivan, fabricação nacional, zero km. Ano/Modelo 2020 em diante, com capacidade mínima de 07 passageiros, destinados a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/Ce, tudo conforme anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bl.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 07 de janeiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 21 de janeiro de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0701.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais de consumo diversos, necessários a garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação, na reabertura das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção da Covid-19, sob coordenação do Programa Saúde na Escola, de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento, de acordo com a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, tudo conforme anexo I do edital, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bl.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 07 de janeiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.07.01.TP.ADM, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, junto aos processos de aquisições de bens e serviços, bem como de contratos administrativos, para atuar junto as Unidades Gestoras do Município de Campos Sales/Ce, conforme Projeto Básico: Termo de Referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 25 de janeiro de 2021, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro - CEP nº 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. **Campos Sales-CE, 07 de janeiro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20200397, resultante da Dispensa de Licitação nº 2020.2212-001/SECESA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - SECESA; 10 302 1011 2.038 - Gerenciamento da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: Covid-19; Objeto: aquisição de materiais gráficos para campanha de Covid-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte-Ce. Vigência do Contrato: até 23 de junho de 2021. Contratado: Charles C Mourão - ME - CNPJ nº 17.457.774/0001-49. Signatários: Deolino Junior Ibiapina / Charles Chaves Mourão. Valor Global: R\$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais). **Limoeiro do Norte - Ce, 23 de dezembro de 2020.**

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratantes: Secretaria de Educação; Secretaria de Saude. Contratada: Antônio Cleyson Silveira Alves - ME.. Secretaria de Saude: Valor Global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Secretaria de Educação: Valor Global de R\$ 123.707,50 (Cento e vinte e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município. Procedimento Licitação: Pregão Presencial Nº 2020.06.04.001 - GM. Vigência dos Contratos: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Dotações Orçamentárias: SAUDE: 06.06.10.122.0402.2.008. EDUCAÇÃO:07.07.12.122.0402.2.017. Elemento de Despesa: 33.90.30.00/ 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas das Secretarias. Assina pela Contratada: Antônio Cleyson Silveira Alves. Data da Assinatura: SAUDE: 04/12/2020, Educação: 07/12/2020.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2021 PE. A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Apto 103/104, Centro-Ubajara-CE, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: www.bl.org.br, até o dia 19 de Janeiro de 2021 às 08:45 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E POLICLÍNICA REGIONAL DE TIAGUÁ.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.bl.org.br. Ubajara/CE, 08 de Janeiro de 2021. Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.06.001. A Pregoeira da Câmara Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o n.º **2021.01.06.001**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE.** A Sessão será realizada às **09h00min** do dia **21 de JANEIRO de 2021**, na Sala de sessões de Licitações, situada à Av. Criança Dante Valério, nº 481, Altos - Centro - Forquilha-CE. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado. Forquilha - CE, 07 de janeiro de 2021. **ANTONIA FERNANDA CAXIAS NASCIMENTO** - Pregoeira da Câmara Municipal de Forquilha.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitações do Município de Mulungu torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 003/2020 - PP Processo Administrativo nº 2020.01.04.001 - FMS, do Tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCANTARA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de janeiro de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00hs, pelo telefone (85) 3328-1786, e/ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **MULUNGU(CE), 07 de janeiro de 2021. DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

*** **

